

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 408, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

**O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA
NO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da [Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993](#), considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria n.º SG/MPF n.º 382, de 05 de maio de 2015](#), e considerando, ainda, o disposto na [Portaria SG/MPF n.º 174, de 20 de março de 2019](#), que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Mônica Brigide Pereira dos Santos, matrícula 19066.

Fiscal Administrativo Substituto: Elthon Fernando de Jesus Inácio, matrícula 23495.

Fiscais Técnicos: Denise Krauter Ferreira da Costa, matrícula 27509.

Fiscal Técnico Substituto: Daniel Vianna Paglia, matrícula 25873.

Instrumento Negocial: Contrato nº 47/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia, destinados ao edifício-sede da Procuradoria da República no Município de Jaú-SP, situado na Travessa José Veríssimo, 159 –Vila Assis –Jaú/SP, CEP 17210-220, conforme especificações constantes no Projeto Básico, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, assim como as respectivas autorizações e licenciamentos necessários.

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAÚJO
Procurador da República
Procurador-Chefe da Procuradoria da República em São Paulo

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 31 de agosto de 2020.](#)
[Caderno Administrativo, p. 46.](#)

MPF

Ministério Público Federal